

Lei nº 1.042, de 17 de outubro de 2011.

Cria a Gratificação do Profissional de Segurança Exemplar – GPSE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação ao Profissional de Segurança Exemplar – GPSE, com vistas a possibilitar aos profissionais de segurança na Função de Guardas Municipais um reconhecimento de suas ações na Guarda Municipal do Município de Eusébio.

Art. 2º. O valor da Gratificação ao Profissional de Segurança Exemplar - GPSE será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor vigente como vencimento básico.

Parágrafo Único – Os profissionais que fizerem jus a presente gratificação terão o valor mencionado no *caput* acrescido à remuneração mensal do agente de segurança, somente no mês seguinte a concessão do benefício.

Art. 3º. Farão jus a esta gratificação todos os Guardas Municipais que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º. O Guarda Municipal deve estar em pleno exercício de suas funções, não sendo concedida aos que estiverem a disposição de outros órgãos.

§ 2º. Será concedida ao Guarda Municipal que durante o mês não faltar ao serviço ou reunião e que não apresente nenhum atestado de repouso médico ou





sofra punição disciplinar durante o período.

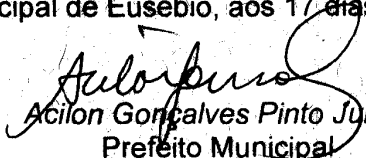
§ 3º. Ao profissional de Segurança que realizar a rendição no seu devido posto de serviço pontualmente nos horários e datas preestabelecidas nas escalas de serviço, sendo concedido o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos mensais.

Art. 4º. Só fará jus a presente gratificação os profissionais que cumprirem cumulativamente todos os requisitos descritos no artigo 3º.

Art. 5º. Caberá ao Setor Administrativo da Guarda Municipal informar mensalmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, quais profissionais se enquadram para receber a Gratificação do Profissional de Segurança Exemplar – GPSE.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal